



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO DE REMOÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA (VINCULADO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2026)

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(nome completo do responsável)  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

na qualidade de responsável pela intervenção artística temporária a ser realizada na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo da rua que será a pintura)

firmino o presente **TERMO DE COMPROMISSO** perante o Município de Caratinga/MG, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE REMOÇÃO

1.1 Comprometo-me, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a remoção integral da pintura artística e a restauração das características originais do pavimento asfáltico no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 21 de julho de 2026, encerrando-se impreterivelmente no dia 05 de agosto de 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MEIOS DE REMOÇÃO

2.1 A remoção será realizada por minha conta e risco, utilizando métodos que não danifiquem o patrimônio público, sendo vedado o uso de produtos químicos agressivos ou materiais abrasivos que comprometam a integridade do pavimento, em estrita observância ao Art. 4º do Decreto nº 156/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA E RESSARCIMENTO:

3.1 Declaro estar ciente de que, findo o prazo estabelecido na Cláusula Primeira sem a devida limpeza, a Prefeitura Municipal de Caratinga poderá, em razão da autoexecutoriedade do ato administrativo, proceder à remoção compulsória da intervenção. Neste caso, obrigo-me a ressarcir integralmente o Município pelos custos operacionais (mão de obra, equipamentos e insumos) utilizados na limpeza, mediante guia de recolhimento própria.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

4.1 O descumprimento total ou parcial deste Termo, ou a realização da pintura em desacordo com as normas técnicas (como o uso de tintas proibidas), sujeitar-me-á à aplicação de multa no valor de 20 UFPC, além de eventuais sanções civis por danos ao patrimônio público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

5.1 Assumo total responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução ou a remoção da pintura, isentando o Município de Caratinga de qualquer solidariedade.

Por ser expressão da verdade, firmino o presente para que surta seus efeitos legais e administrativos.

Caratinga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(Igual ao Documento de Identidade)